

**RECOMENDAÇÃO MPE/BA Nº 01/2020**

*Recomenda ao município de Sento Sé-BA sejam adotadas as medidas de fiscalização e cumprimento das normas sanitárias impostas em decorrência da pandemia pelo COVID-19, emitidas pelos Governos Estadual e Municipal, constantes em seus respectivos atos em vigor.*

O **MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL**, em atuação na 92ª Zona Eleitoral de Sento Sé-BA, no cumprimento de suas atribuições constitucionais e legais, notadamente as previstas nos artigos 127 e 129 da Constituição da República, resolve expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** nos seguintes termos:

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, nos termos do art. 127 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o quanto disposto nos atos publicados pelos Governos Estadual e Municipal atinentes às medidas sanitárias e suas consequentes restrições de distanciamento social e protocolo de segurança para realização de eventos que acarretem aglomeração de pessoas e possibilitem a disseminação do vírus COVID-19, na respectiva localidade;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência do calendário eleitoral de 2020, referente às eleições municipais, avizinham-se eventos que acarretam reunião de pessoas, a exemplo das convenções partidárias;

**CONSIDERANDO**, por fim, que cabe ao Poder Público Municipal, e seus respectivos órgãos de fiscalização e controle, exercer o Poder de Polícia para o fiel cumprimento das normas sanitárias impostas pela ocorrência da pandemia pelo COVID-19.

**RESOLVE RECOMENDAR AO MUNICÍPIO DE SENTO SÉ** que **OBSERVE, FISCALIZE E ADOTE AS MEDIDAS COMPETENTES** para se fazer cumprir as medidas de restrições sanitárias impostas pelos entes estadual e municipal, com o objetivo de evitar a disseminação do vírus COVID-19, no âmbito deste município, quando da realização de reuniões ou encontros de Convenção Partidária e similares, nos termos impostos pelas autoridades sanitárias, em especial as seguintes:

**1. Seja observada a capacidade máxima de 100(cem) pessoas nos locais em que for realizada a Convenção Partidária, conforme ato publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia, no dia 02.09.2020, pelo Governo do Estado da Bahia;**

**2. Seja fiscalizado o uso obrigatório de máscaras pelos presentes, aferição de temperatura corporal, disponibilização de álcool em gel, 70%, a todos os participantes do evento, e o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os presentes, medidas estas derivadas dos protocolos de segurança e distanciamento social.**

**Publique-se.**

Sento Sé/BA, 02 de setembro de 2020.

Raimundo Moinhos  
**Promotor de Justiça Eleitoral**